



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº 2770  
02/23 FL.  
Visto *[assinatura]*

## **DECRETO Nº. 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2023, na importância de **R\$ 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais)** obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.006 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

#### **04.121.1050.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

#### **3.3.90.30.00 – 822 – MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.000,00

**Subtotal:.....R\$ 3.000,00**

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **12.365.1150.2.016 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

#### **3.1.90.94.00 – 1540 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.000,00

#### **12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL**

#### **MARECHAL DEODORO**

#### **4.4.90.52.00 – 1319 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 107 Salário Educação.....R\$ 5.000,00

#### **4.4.90.52.00 - 1328 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.000,00

**Subtotal:.....R\$ 13.000,00**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

### 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

#### 10.302.1400.2.043 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU

4.4.71.70.00 - 4320 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.880,00

**Subtotal:.....R\$ 2.880,00**

**TOTAL GERAL:.....R\$ 18.880,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Anulação parcial** da seguinte conta:

## 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

### 02.006 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### 04.121.1050.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.35.00 – 844 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.000,00

**Subtotal:.....R\$ 3.000,00**

## 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

### 02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 12.361.1150.2.014 ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

3.1.90.11.00 – 1349 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.000,00

#### 12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL

##### MARECHAL DEODORO

4.4.90.51.00 – 1318 – OBRAS E INSTALAÇÕES 107 Salário Educação

Fonte: 107 Salário Educação.....R\$ 5.000,00

#### 12.361.1150.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.4.90.52.00 – 1141 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.000,00

**Subtotal:.....R\$ 13.000,00**

## 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

### 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

#### 10.301.1400.2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – 3790 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.880,00  
**Subtotal:.....R\$ 2.880,00**  
**TOTAL GERAL:.....R\$ 18.880,00**

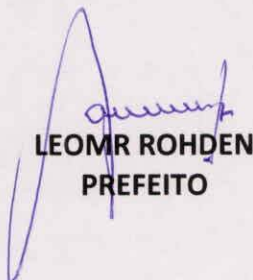
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2023.

  
**LEOMIR ROHDEN**  
**PREFEITO**